

Lei nº 450/85 de 08 de dezembro de 1985

"Autoriza a compra de imóveis e a doação ou venda dos mesmos à CASEGO, CIBRAZEM E TELEVISÃO BRASIL CENTRAL, ou a terceiros."

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado adquirir de quem julgar conveniente, diversas áreas rurais ou urbanas, com a finalidade específica de fazer doações à CASEGO, CIBRAZEM, TELEVISÃO BRASIL CENTRAL e a TERCEIROS.

Art. 2º - Fica também autorizado a outorgar escritura definitiva de doação às empresas acima citadas, desde que a médio prazo, sejam feitas construções relacionadas ao nome de cada uma, sob pena de nulidade do título.

Art. 3º - Conforme autenticado primo feito entre a Municipalidade e o cidadão AQUINO BARCELOS, o

chefe do Poder Executivo Municipal, está autorizado por esta lei a adquirir desta, uma área de 12.960m², e seu pagamento consistirá de 1260m² de asfalto, 140m² de calçamento de paralelepípedos, 258m² de calçamento com bloquetes, 04 ligações de água e 03 ligações de esgoto, mais a importância em dinheiro de Cr\$7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Todas as áreas suficientes para as instalações e edificações das empresas citadas nesta lei, e remanescente, será doado ou vendido a terceiros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Parauapeçu - Goiás, aos
08 dias do mês de dezembro de 1985.

Helena Soares Silva
Secretária Geral

João Soares de Aquino
Prefeito Municipal.